



PROCESSO N° : 53.371-8/2023
ASSUNTO : APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
PRINCIPAL : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
SERVIDORA : C.A.S.
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

DECISÃO

1. Tratam os autos da análise da Portaria que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. C.A.S., efetiva no cargo de Professora de I à IV, Classe “, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Município de Várzea Grande-MT.
2. O Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições institucionais, converteu a emissão de parecer em **PEDIDO DE DILIGÊNCIA/MPC/137/2023**, a fim de proceder a citação do **Sr. Juarez Toledo Pizza – Presidente do PREVIVAG**, para que promova o saneamento do processo, retificando a Portaria Concessória, fazendo constar o tempo de contribuição da servidora;
3. Diante disso acolho o Pedido de Diligência do Ministério Público de Contas e determino a citação do Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT.

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2023.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

